



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº. 1507/99

**ALTERA A DATA BASE PREVISTA
NOS ARTIGOS 1º E 5º DA LEI
MUNICIPAL Nº 1480/98 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALVICIO PEREIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Crissiumal,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar a
data-base prevista nos artigos 1º e 5º da Lei Municipal nº 1480/98 do dia 17 de Novembro de
1998, passando-a para o dia 31 de Outubro de 1998.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 18 dias do mês de Maio de 1999.

ALVICIO PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIZ CARLOS UMANN
Secretário de Administração